		Actual	nal			Após tr.	Após transição				
Nome	Artigo 47.º	Саттеіта	Categoria	Escalão	Índice	Carreira após transição	Categoria após transição	Escalão	Índice após transição	Organismo de origem	Organismo de destino
Lúcia Cristina Henrique Santos		N.º 3 Técnico de controlo Técnico principal	Técnico principal	1	400	Inspector técnico Inspector técnico prin-	Inspector técnico prin-	1	440	IVV	ASAE
Maria Graça Sobral Pinto	N.º 3	Técnico superior	Ĕ	П	510	Inspector superior	cipal. Inspector principal	П	995	IVV	ASAE
Maria Helena C. Enc. Diogo Maria José S. M. Barros Cunha	N.°3	Jurista Técnico superior	Assessor	7 2	610 415	Inspector superior Inspector superior Inspector	Inspector superior Inspector		670 500	IVV IVV	ASAE ASAE
Simão Pedro Gomes Silva	N.º3	N.º 3 Técnico de controlo	Z. crasse. Técnico especialista	2	475	Inspector técnico	Inspector técnico Inspector técnico es-	2	540	IVV	ASAE
Vítor José Serra A. Ferreira		N.º 3 Engenheiro Técnico superior principal.	Técnico superior principal.	-	510	Inspector superior	pecialista. Inspector principal	—	260	IVV	ASAE

MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA, DO DESENVOL-VIMENTO RURAL E DAS PESCAS E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES.

Despacho n.º 24 927/2006

Pretende a MAFRATLÂNTICO — Vias Rodoviárias, E. M., executar a obra de construção do sublanço Ericeira-Mafra da auto-estrada Ericeira-Mafra-Malveira.

Considerando que pelo despacho do Secretário de Estado das Obras Públicas n.º 5018-A/2005, de 14 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de Março de 2005, atendendo ao interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projectada, foi declarada a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes necessários à execução da obra da auto-estrada Ericeira-Mafra-Malveira;

Considerando o interesse público, económico e social do empreendimento, bem como a sua sustentabilidade, inerente à melhoria das condições de circulação e segurança actualmente existentes, com efeito na diminuição da sinistralidade, bem como a inexistência de alternativas válidas à sua localização;

Considerando o teor favorável da declaração de impacte ambiental, condicionada ao cumprimento das medidas e planos de monitorização propostos no estudo de impacte ambiental e aceites pela comissão de avaliação e das medidas e planos de monitorização descritos no parecer da comissão de avaliação apresentados em anexo àquela declaração;

Considerando que para a execução da referida obra, em parcelas expropriadas para o efeito, a MAFRATLÂNTICO — Vias Rodoviárias, E. M., solicitou o abate de 5169 sobreiros adultos em cerca de 25,10 ha de povoamento de sobreiros;

Considerando que a MAFRATLÂNTICO — Vias Rodoviárias,

Considerando que a MAFRATLÂNTICO — Vias Rodoviárias, E. M., apresentou projecto de arborização com sobreiro em cerca de 32 ha de povoamento, sendo 22 ha situados na Tapada Nacional de Mafra e 10 ha situados na serra do Socorro, freguesia da Enxara do Bispo, concelho de Mafra, verificando-se a existência de condições edafo-climáticas adequadas:

Assim, face ao acima exposto, encontrando-se reunidas as condições estabelecidas no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, declara-se a imprescindível utilidade pública deste empreendimento, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do mesmo diploma.

A autorização para o abate dos sobreiros fica ainda condicionada à implementação no prazo de um ano do projecto de arborização e respectivo plano de gestão, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho.

15 de Novembro de 2006. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Segurança Social de Évora

Despacho (extracto) n.º 24 928/2006

Por despachos de 26 de Outubro e de 7 de Novembro de 2006, respectivamente, do vogal do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., proferido no exercício de competência delegada, e do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, foi autorizada a transferência, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, da assistente administrativa do quadro de pessoal do Instituto Politécnico de Setúbal Manuela Barreiros Correia para a mesma categoria do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Alentejo para exercer funções no Centro Distrital de Segurança Social de Évora, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Novembro de 2006. — O Director, José Alberto Oliveira.